



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

II - REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: OF SMOSP 02/2017

IV - NÚMERO DE ORDEM

CONVITE Nº 004/2017

V - DISPONIBILIDADE DO EDITAL

site:www.quevedos.rs.gov.br

VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: Contratação de serviço de perfuração de poço artesiano no NCR da Sede do Município no local denominado Barriquinha, bem como a aquisição de materiais para instalação e funcionamento do respectivo poço artesiano.

VII - TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço:

VIII - FORMA DE FORNECIMENTO:

(X) Aquisição

(X) Serviço

IX - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

(X)

X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 03 de abril de 2017

Horário: 10:00 horas

XI - LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Portaria de Designação nº 538/2017

Endereço: Humaitá, nº 69 - Quevedos - RS - CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204 e 209

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: ____/____/2017.
DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR E, ____/____/2017.

PUBLICADO NO JORNAL _____: ____/____/2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: ____/____/2017.

Visto da Assessoria jurídica responsável pela elaboração do edital:



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 003/2017

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS

Prezado (s) Senhor (es)

Estando esta Prefeitura, interessada na contratação de serviços de mão-de-obra de perfuração de poço artesiano e a aquisição de materiais para instalação e funcionamento do respectivo poço, conforme relacionados no item 3.6 abaixo, vem convidar essa firma a apresentar proposta para fornecimento dos mesmos, sendo que esta deverá ser entregue nesta PREFEITURA MUNICIPAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Departamento de Licitações até o dia e horário previsto para recebimento e abertura dos envelopes.

A proposta deverá ter validade mínima de 10 dias após a homologação da licitação.

Solicitamos que sejam prestados os maiores esclarecimentos possíveis quanto às condições de pagamento e especialmente quanto aos preços, no que se refere a descontos e incidência fiscais, pois esta Prefeitura somente reconhecerá para pagamento, as despesas previstas na proposta.

Notas: 1) A proposta incompleta, dúbia ou rasurada será desconsiderada.

2) A resposta deverá vir em envelope fechado, endereçado a Comissão de Licitações desta Prefeitura e será recebida até o horário definido neste Edital.

3) O proponente poderá elaborar a sua proposta, ou utilizar planilha constante deste Edital. Deverá ainda juntar a última página deste Edital, devidamente preenchida, ou fazer constar da proposta todos os dados constantes da página referida.

4) Poderá ser adquirida alguma quantidade a mais ou a menos da

1 - LOCAL, DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

1.1 - LOCAL: Sala da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos, situada à rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos - RS.

1.2 - DATA: 03/04/2017.



1.3 - HORA: 10:00 horas.

2 - OBJETO

Contratação de serviço de perfuração de poço artesiano no NCR da Sede do Município no local denominado Barriquinha, bem como a aquisição de materiais para instalação e funcionamento do respectivo poço artesiano.

3 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - INSTRUÇÕES: A proposta deverá ser digitada em formulário próprio ou utilizada planilha constante no item 3.6. A proposta deverá ser assinada em todas as suas páginas.

3.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Este Certame será julgado pelo menor preço por item de mão-de-obra e menor preço por item de material conforme planilhas do item 3.6, obedecendo ao limite máximo para validação das propostas, sendo que as metragens de perfuração e material com o revestimento poderão sofrer alteração por ocasião da profundidade até o lençol freático, mas nunca ultrapassando o limite estipulado no presente Edital.

3.3 - O proponente que apresentar proposta para este Certame deverá fazê-la em conformidade com as normas constantes deste Edital, bem como em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - Deverão ser solicitados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento deste Certame, junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura, os quais devem visar o esclarecimento das propostas. Qualquer dúvida sobre o preenchimento desta proposta deverá ser esclarecida com antecedência junto a Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5 - COTAÇÃO DE PREÇOS: A cotação de preços deverá ser feita na planilha constante do item 3.6 do presente Edital, ou reproduzida em formulário próprio da empresa.

3.8 - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	VALOR TOTAL
01.	Perfuração de poço artesiano Ø 6"	M	200		

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Revestimento geomecanico Ø 4"	M	150		
04	Filtro 4"	m	50		
05	Pré filtro 3x4mm	tn	03		
06	Vedação sanitária	Mo	01		
07	Transporte	Un	01		
08	Quadro de comando 8,0HP Trifásico 380V mod. Standard	Pç	01		
09	Tubo PVC rosc. 1.1/2"	Mt	120		
10	Luva galv. 1.1/2"	Pç	20		
11	Curva galv. M/F 1.1/2"	Pç	01		
12	Tampa met. p/ poço art. 6"x1.1/2"	Pç	01		
13	Corda polietileno 14 mm	Mt	126		
14	Cabo PP 3x4mm	Mt	200		
15	União galv. 1.1/2" acento em bronze	Pç	01		
16	Válvula de retenção 1.1/2"	Pç	01		
	TOTAL				

4 - PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - FORMA PAGAMENTO E ENTREGA DO MATERIAL: O pagamento será efetuado da em até quatro parcelas, tanto para serviço e mão-de-obra.



4.2 - PRAZO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO: Os serviços de perfuração, bem como a instalação dos materiais deverão ser executado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será mantida até a conclusão total dos serviços, devendo o contrato ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do presente processo licitatório.

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente convite correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 646/2010.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Unidade Orçamentária 03 - Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos e Órgãos Subordinados;

Projeto/Atividade 2020 - Ampliação Manutenção Sistema Abastecimento Água no Perímetro Urbano;

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas com preços em real.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar os preços líquidos. Entendemos que o preço líquido já é acrescido de impostos, transportes, leis sociais e taxas regulamentares e deduzidos dos descontos que nos possam ser oferecidos.

7.3 - Os proponentes deverão apresentar DOIS ENVELOPES contendo:

7.3.1 - O PRIMEIRO ENVELOPE a habilitação do proponente, que para critério de julgamento deverá conter:

7.3.1.1 - PESSOA FÍSICA:

a) CPF.

b) Comprovante de inscrição junto ao INSS como pedreiro autônomo.

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



d) Certificado de Registro Cadastral atualizado no Município de Quevedos.

Observação 1:

Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou funcionário do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

Observação 2:

Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente Licitação.

7.3.1.2 – PESSOA JURÍDICA:

a) Fotocópia autenticada do certificado de regularidade com o INSS conforme determina o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, ou certidão emitida via Internet,

b) Fotocópia autenticada do certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme determina o artigo 27 do Decreto Lei nº 8.036 de 14/05/90, ou certidão emitida via internet,

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual (DIC/TE).

g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação 1:



Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou funcionário do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

Observação 2:

Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente Licitação.

7.3.2 - O SEGUNDO ENVELOPE deverá conter a proposta com os devidos valores, devendo esta estar devidamente rubricada pelo proponente em todas as páginas.

7.4 - Os envelopes deverão ser endereçados a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, bem como fazer menção ao número deste Convite e especificar: Envelope A - Documentação; Envelope B - Proposta.

7.5 - A Empresa que não apresentar na data da abertura o envelope A que deverá conter a documentação exigida no presente processo licitatório, estará automaticamente desclassificada.

7.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

8 - PENALIZAÇÃO

8.1 - Multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso no fornecimento dos serviços desde que o motivo do atraso não seja justificado. O valor da multa será descontado do valor que o proponente vencedor receberá do Município.

8.2 - Multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente inexecução parcial ou total do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por um prazo de dois (2) anos, bem como aplicação das penalidades mencionadas na Lei 8.666/93, art. 78, incisos I a XII e XVII.

9 - JULGAMENTO



O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitações, e dentre os critérios adotados constarão os seguintes:

9.1 - Menor preço total de serviços e menor preço total de materiais;

9.2 - Critérios de desempate:

9.2.1) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.3.1.2.g - deste Edital.

9.2.2) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.2.3) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo em interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.3) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.3.1.2-g deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocados para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.4) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será



declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.5) O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.1.1 deste Edital).

9.6) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.7 - Para efeito de julgamento poderá a Comissão louvar-se em pareceres de outros órgãos estranhos ou não a esta Prefeitura.

9.8 - Fica reservado ao Município o direito de aceitar total ou parcialmente qualquer uma das propostas ou rejeitá-las todas sem que assista aos licitantes direito de interpelação reclamação ou indenização

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Toda e qualquer interposição de recurso reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, obedecendo especialmente ao artigo 109.

10.2 - Situação não prevista neste processo licitatório, e porventura incidente reger-se-ão na integra pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pertinente regulamento.

10.3 - É eleito o Foro da cidade de São Pedro do Sul, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente procedimento licitatório.

10.4 - Informações e esclarecimentos sobre este o processo licitatório, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações ou através do telefone 0xx55-3279-1077 ramal 209 com João Antonio Dias Nágera - Presidente da Comissão de Licitações.

10.5 - Solicita-se que, caso haja impossibilidade ou desinteresse desta empresa em atender este Convite, manifeste-se através de correspondência dirigida à Comissão de Licitações.



10.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10.7 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000.00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10 - O prazo de que trata o item 7.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 - Decairá do direito de impugnar, perante o Município os termos do edital de licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



11 - ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Valores máximas para validação das propostas;

Anexo III - Modelo planilha cotação de preços.

Quevedos/RS, 22 de março de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Visto Assessoria Jurídica



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n° 94444/1220001-10 com sede á rua Humaitá, n° 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, n° 22, Centro, em Quevedos- RS, **CONTRATADA:**, com sede na, n°, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por, portador do CPF n° e da RG n°, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta apresentada no Edital do Convite n° 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de perfuração de poço artesiano no NCR da Sede do Município no local denominado Barriquinha, bem como a aquisição de materiais para instalação e funcionamento do respectivo poço artesiano.

§ 1° - As metragens de perfuração e material com o revestimento poderão sofrer alteração por ocasião da profundidade até o lençol freático, mas nunca ultrapassando o limite estipulado no edital de licitações

4.1 - **FORMA PAGAMENTO E ENTREGA DO MATERIAL:** O pagamento será efetuado da em até quatro parcelas, tanto para serviço e mão-de-obra.

4.2 - **PRAZO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO:** Os serviços de perfuração, bem como a instalação dos materiais deverão ser executado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O preço total a ser pago ao contratado é o de R\$ referente aos serviços de perfuração do poço artesiano e de R\$ referente aos materiais empregados na instalação do respectivo poço. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) , sendo a primeira por ocasião da entrega dos serviços e dos materiais, e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) após o pagamento da primeira parcela, mediante nota fiscal eletrônica, acompanhada de atestado de execução e entrega dos materiais, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATO: O contrato terá vigência prevista originariamente com início a partir da data da assinatura do respectivo contrato e o término em até 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Conselho de Alimentação e Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO: O Contratado sujeita-se, na ocorrência do descumprimento de quaisquer das condições ora pactuadas à rescisão unilateral do contrato, na forma determinada nos art.s 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: Multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso na entrega dos itens e ou fornecimento dos serviços desde que o motivo do atraso não seja justificado. O valor da multa será descontado do valor que o proponente vencedor receberá do Município.
- c) Multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente inexecução parcial ou total do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar coma Municipalidade por um prazo de dois (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

anos, bem como aplicação das penalidades mencionadas na Lei 8.666/93, art. 78, incisos I a XII e XVII.

- d) OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 - Encargos com Manutenção da Merenda Escolar;

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente contrato

Quevedos/RS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA.

Testemunhas :



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO II - VALORES MÁXIMOS PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
01	Perfuração de poço artesiano Ø 6"	M	200	85,00	17.000,00
02	Revestimento geomecanico Ø 4"	M	150	80,00	12.000,00
03	Filtro 4"	m	50	90,00	4.500,00
04	Pré filtro 3x4mm	tn	03	1500,00	4.500,00
05	Vedação sanitária	Mo	01	300,00	300,00
06	Transporte	Un	01	500,00	500,00
07	Quadro de comando 8,0HP Trifásico 380V mod. Standard	Pç	01	1.580,00	1.580,00
08	Tubo PVC rosc. 1.1/2"	Mt	120	15,00	1.800,00
09	Luva galv. 1.1/2"	Pç	20	15,00	300,00
10	Curva galv. M/F 1.1/2"	Pç	01	45,00	45,00
09	Tampa met. p/ poço art. 6"x1.1/2"	Pç	01	80,00	80,00
10	Corda polietileno 14 mm	Mt	126	3,50	441,00
11	Cabo PP 3x4mm	Mt	200	9,50	1.900,00
12	União galv. 1.1/2" acento em bronze	Pç	01	42,00	42,00
13	Válvula de retenção 1.1/2"	Pç	01	110,00	110,00
				TOTAL R\$	45.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO III - MODELO PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	VALOR TOTAL
01.	Perfuração de poço artesiano Ø 6"	M	200		

Item	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Revestimento geomecanico Ø 4"	M	150		
03	Filtro 4"	m	50		
04	Pré filtro 3x4mm	tn	03		
05	Vedação sanitária	Mo	01		
06	Transporte	Un	01		
07	Quadro de comando 8,0HP Trifásico 380V mod. Standard	Pç	01		
08	Tubo PVC rosc. 1.1/2"	Mt	120		
09	Luva galv. 1.1/2"	Pç	20		
10	Curva galv. M/F 1.1/2"	Pç	01		
11	Tampa met. p/ poço art. 6"x1.1/2"	Pç	01		
12	Corda polietileno 14 mm	Mt	126		
13	Cabo PP 3x4mm	Mt	200		
14	União galv. 1.1/2" acento em bronze	Pç	01		
15	Válvula de retenção 1.1/2"	Pç	01		
				TOTAL	



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Municipal de nº 538/2017 receberá a documentação e propostas para a contratação de serviço de perfuração de poço artesiano no NCR da Sede do Município no local denominado Barriguiinha, bem como a aquisição de materiais para instalação e funcionamento do respectivo poço artesiano conforme edital de licitação na modalidade Convite de nº 003/2017, com abertura prevista para o dia 03.04.2017 às 10 horas. Edital disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br

Quevedos, RS, 22 de março de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal